

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2025 (ID. Nº 63146637), QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE, E A SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER (HOSPITAL DE CÂNCER DE PERNAMBUCO), QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, PARA OPERACIONALIZAR A GESTÃO E EXECUTAR AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL DA MULHER DO AGRESTE, NAS CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS.

Pelo presente instrumento o **ESTADO DE PERNAMBUCO**, através da **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE (SES/PE)**, entidade de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Dona Maria Augusta, nº 519, Bongü, Recife/PE, CEP: 50.751-535, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.572.048/0001-28, representada pela sua Secretária, Dra. **ZILDA DO REGO CAVALCANTI**, nomeada pelo Ato 024, publicado no Diário Oficial do Estado em 02/01/2023, residente e domiciliada nesta cidade do Recife, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER (HOSPITAL DE CÂNCER DE PERNAMBUCO)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.894.988/0001-33, com endereço à Av. Cruz Cabugá, nº 1597, Santo Amaro, Recife/PE, CEP: 50.040-000, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representada por **FILIPPE COSTA LEANDRO BITU**, **CONSIDERANDO** o processo SEI nº 2300000022.003744/2023-09, tem justo e acordado o presente **TERMO DE RERRATIFICAÇÃO**, mediante as cláusulas e condições abaixo expendidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Rerratificação tem por objeto a correção das Cláusulas Sexta e Sétima do Contrato de Gestão nº 001/2025 (ID. nº 65112936):

Onde se lê:

CLÁUSULA SEXTA - DO REPASSE DE RECURSOS

Para a execução do objeto da presente avença, a **CONTRATANTE** repassará mensalmente à **CONTRATADA**, no prazo e condições constantes deste instrumento e seus anexos, a importância global estimada de **R\$**

81.598.123,44 (oitenta e um milhões, quinhentos e noventa e oito mil, cento e vinte e três Reais e quarenta e quatro centavos), para fins de cumprimento dos serviços pactuados nos termos do Anexo Técnico I, parte integrante deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor pactuado será repassado pela **CONTRATANTE**, de acordo com o cronograma de desembolso previsto na Cláusula Sétima deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos repassados à **CONTRATADA** poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação revertam-se, exclusivamente, aos objetivos deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento do valor constante da Cláusula Sexta será efetuado conforme definido nas condições a seguir estabelecidas:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No primeiro ano de vigência do presente Contrato, o valor global a ser repassado está estimado em **R\$ 81.598.123,44 (oitenta e um milhões, quinhentos e noventa e oito mil, cento e vinte e três Reais e quarenta e quatro centavos)**, mediante a liberação de 12 (doze) parcelas mensais, cujo valor é composto de uma parte fixa correspondente a 70% (setenta por cento) do orçamento mensal, e uma parte variável correspondente a 30% (trinta por cento) do orçamento mensal, sendo 20% (vinte por cento) calculada com base no indicador de quantidade (produção) e 10% (dez por cento) calculada com base na adesão de indicadores de qualidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Do montante global previsto no parágrafo anterior, o valor de **R\$ 6.232.953,76 (seis milhões, duzentos e trinta e dois mil, novecentos e cinquenta e três Reais e setenta e seis centavos)** correspondente à primeira parcela, para a primeira fase de atividade, será pago quando da assinatura deste Contrato, sendo relativa ao 1º mês de serviços efetivamente executados a cargo da OS, e **R\$ 7.083.288,55 (sete milhões, oitenta e três mil, duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos)** para segunda fase, após a progressão do escalonamento previsto no Edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A segunda parcela será paga no mês seguinte ao efetivo funcionamento do serviço.

[...]

Leia-se:

CLÁUSULA SEXTA - DO REPASSE DE RECURSOS

Para a execução do objeto da presente avença, a **CONTRATANTE** repassará à **CONTRATADA**, no prazo e condições constantes deste instrumento e seus anexos, a importância global estimada de **R\$ 81.598.123,44 (oitenta e um milhões, quinhentos e noventa e oito mil, cento e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos)**, para fins de cumprimento dos serviços pactuados nos termos do Anexo Técnico II, parte integrante deste instrumento. Além das parcelas mensais referentes à prestação dos serviços, será repassado, a título de investimento, em parcela única, o valor de **R\$ 5.845.658,18 (cinco milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil seiscentos e cinquenta e oito reais e dezoito centavos)**, conforme Anexo I, item 10.3, do Edital (ID. nº 56681791)

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor pactuado será repassado pela **CONTRATANTE**, de acordo com o cronograma de desembolso previsto na Cláusula Sétima deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos repassados à **CONTRATADA** poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação revertam-se, exclusivamente, aos objetivos deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento do valor constante da Cláusula Sexta será efetuado conforme definido nas condições a seguir estabelecidas:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No primeiro ano de vigência do presente Contrato, o valor global a ser repassado está estimado em **R\$ 81.598.123,44 (oitenta e um milhões, quinhentos e noventa e oito mil, cento e vinte e três Reais e quarenta e quatro centavos)**, mediante a liberação de 12 (doze) parcelas mensais, cujo valor é composto de uma parte fixa correspondente a 70% (setenta por cento) do orçamento mensal, e uma parte variável correspondente a 30% (trinta por cento) do orçamento mensal, sendo 20% (vinte por cento) calculada com base no indicador de quantidade (produção) e 10% (dez por cento) calculada com base na adesão de indicadores de qualidade. Além desse valor, será repassado, a título de investimento, em parcela única, o valor de **R\$ 5.845.658,18 (cinco milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil seiscentos e cinquenta e oito reais e dezoito centavos)**

PARÁGRAFO SEGUNDO: Do montante global previsto no parágrafo anterior, conforme descrito no Anexo Técnico II deste Contrato de Gestão, o valor de **R\$ 6.232.953,76** (seis milhões, duzentos e trinta e dois mil, novecentos e cinquenta e três mil, e setenta e seis centavos), a ser pago no ato da assinatura do contrato, corresponde à fase de gerenciamento (implantação).

PARÁGRAFO TERCEIRO: A segunda parcela, correspondente ao primeiro mês efetivo da prestação de serviços assistenciais - 1ª fase assistencial - será paga no mês seguinte ao efetivo funcionamento do serviço. Conforme haja progressão das atividades assistenciais previstas para a contratação - 2ª segunda fase assistencial, a parcela mensal passará a ser de **R\$ 7.083.288,55** (sete milhões, oitenta e três mil, duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

[...]

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e disposições que não tenham sido expressa ou tacitamente revogadas pelo presente Termo de Rerratificação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

3.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

4.1. As partes elegem o Foro da Cidade do Recife, Comarca da Capital do Estado de Pernambuco, como o único competente para dirimir qualquer divergência ou dúvida oriunda do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento no formato digital, para todos os efeitos de direito.

Recife, data da assinatura digital.

ZILDA DO REGO CAVALCANTI
SECRETÁRIA
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

FILIPPE COSTA LEANDRO BITU
SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER
(HOSPITAL DE CÂNCER DE PERNAMBUCO)
CONTRATADO



Documento assinado eletronicamente por **Filipe Leandro da Costa Bitu**, em 07/04/2025, às 13:36, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Zilda do Rego Cavalcanti**, em 07/04/2025, às 16:47, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **65112936** e o código CRC **A4D7415A**.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongi, Recife/PE - CEP 50751-530,
Telefone: